**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO**

**Curso: PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Professor: Marcos Augusto Perez**

**SEMINÁRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ARBITRAMENTO DE INTERESSES**

**NOME DO ALUNO:**

....................................................................................................................................................................

**NÚMERO USP:**

....................................................................................................................................................................

Tendo lido o texto de Juliana Palma e os demais textos disponibilizados para o seminário responda às questões abaixo:

1. Como é possível resumir a ideia de um processo administrativo normativo mediante negociação, conciliação ou composição de interesses?
2. Observando-se a Lei 9.784/1999, bem como a legislação e os regulamentos dos setores selecionados (telecomunicações, energia, transportes aquaviários e transportes aéreos), há possibilidade jurídica de se realizar um processo administrativo normativo mediante negociação, conciliação ou composição de interesses?
3. Leia o art. 153, §2º, da Lei 9.472/1997 e os art. 92 e seguintes da Res. Anatel 612/2013 e tende descrever resumidamente as fazes do chamado procedimento de arbitragem administrativa.
4. Como se pode diferenciar o procedimento de arbitragem administrativa do procedimento de mediação, previsto no mesmo regulamento?
5. Na Aneel há previsão de procedimentos de arbitragem administrativa e de mediação? Caso exista, descreva-os.
6. Nas demais agências analisadas há competências ou procedimentos de arbitragem e mediação? Se houver, descreva-os.
7. As normas da Lei 9.784/1999 devem ser aplicadas aos procedimentos de arbitragem ou mediação identificados no exercício?